



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 147/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem a Márcio Paiva, um cidadão cuja memória está ligada à comunidade e ao esporte do nosso município.

Márcio Paiva foi um grande incentivador do futsal em Mostardas, seja como atleta, organizador, amigo ou torcedor apaixonado, que contagiava a todos nas arquibancadas, pois sua presença sempre foi sinônimo de alegria e de amor pelo esporte. Sua conduta, baseada no respeito, na lealdade e no espírito esportivo, serve como inspiração para as futuras gerações de atletas.

A comunidade esportiva local reconhece Márcio Paiva como um pilar de amizade e dedicação, alguém que sempre promoveu a união através das competições, portanto, nomear "Márcio Paiva" a edição de 2025 do mais tradicional campeonato de futsal é a forma mais adequada de eternizar seu legado e de reconhecer publicamente sua inestimável contribuição, para que seu nome continue a ser sinônimo de futsal, amizade e paixão em nosso município, inspirando a todos que entrarem em quadra.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 08 de julho de 2025.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

de 08 de julho de 2025

**INSTITUI DENOMINAÇÃO OFICIAL PARA A EDIÇÃO
DE 2025 DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A edição do ano de 2025 do Campeonato Municipal de Futsal, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, passa a ser oficialmente denominada CAMPEONATO MUNICIPAL MÁRCIO PAIVA.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo 1º deverá constar em todos os materiais de divulgação, documentos oficiais, troféus, medalhas e certificados relativos à edição de 2025 do referido campeonato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE